

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

150/2017

Setor:

Licitação

Modalidade:

Inexigibilidade de Licitação INEX 100/2017
chamamento Público 003/2017

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à diagnose e terapia (SADI)

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

C. A. BRUNETTO - ME

CONTRATO 176/2017

PROTOCOLO Nº 180/2017

DIA 15/09/17

HORA 10:00

ASSINATURA Roselaine

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000002

Solicitação Nr.: 187/2017

Data: 15/09/2017

Nr. por Centro de Custo: 143

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS **Código da Dotação :**
Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE
Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Destinação: Atendimento aos usuários dos municípios consorciados do CONIMS. **Identificação:**

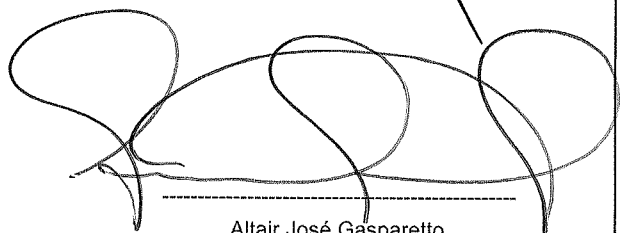
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	40.380,0000	484.560,00
				Preço Total:	484.560,00

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 15 de Setembro de 2017.


Altair José Gasparetto

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Processo Adm. nº: 150/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 posterior a emissão da NF / Conselho Deliberativo
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	84.560,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	400.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			

Total previsto: 484.560,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	40.380,0000	484.560,00
Total Geral ----->				40.380,0000	484.560,00

Pato Branco, 15 de Setembro de 2017.

Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000001

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

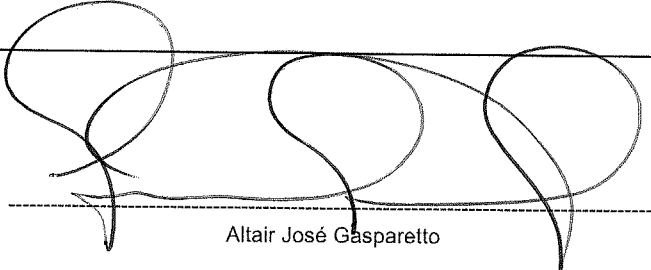
A - Processo Nr.: 150/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 posterior a emissão da NF / Conselho Deliberativo
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)
J - Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Des. da	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	84.560,00
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	400.000,00
Total Previsto :				484.560,00

Pato Branco, 15 de Setembro de 2017.


Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	N.º do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000006

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 150/2017
Data do Processo Adm.: 15/09/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-744.017,48	84.560,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	3.425.173,15	400.000,00
					Total Previsto:	484.560,00

					Total Geral:	484.560,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em15/09/2017



Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000007

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 150/2017
Número Processo / Ano: 150/2017
Data do Processo: 15/09/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-744.017,48	84.560,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	3.425.173,15	400.000,00
					Total Previsto:	484.560,00
					Total Geral:	484.560,00

Pato Branco, Em15/09/2017



Geneci Rodrigues Chaves

000008

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 387

Data da Inscrição: 13/09/2011

Data da Renovação: 07/01/2016

Válido Até: 07/01/2017

DADOS GERAIS:

Razão Social: C. A. Brunetto
Código: 1036 Ativ.Econ.: 8630504 Tipo de Empresa: Prestação de Serviços em Geral
Endereço: Rua Avenida Brasil, 450, Sala 604/605
Bairro: Centro e-mail: brunettoradiologia@hotmail.com
Cidade: Pato Branco Estado: PR País: Brasil
C.E.P.: 85501-080 Telefone: 463220-2882 Fax: 463220-2882
CNPJ: 73.384.786/0001-61 Inscr. Estadual: 7780213-77 Inscr. Municipal: 290928
Responsável: Carlos Alberto Brunetto Identificação: RG.466.050-0

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
138	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	3153	05/10/2016	31/07/2017
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	290928	11/07/2011	
BALANÇO PATRIMONIAL	s/n	31/12/2016	30/04/2018
C.N.P.J.	73.384.786/0001-61	22/09/1993	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	E5B5.8C99.F228.F56C	23/03/2017	19/09/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	016622219-94	19/07/2017	16/11/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0020676/2017	19/07/2017	19/10/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	133717067/2017	19/07/2017	14/01/2018
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	s/n	08/08/2017	08/02/2018
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	6808573	07/08/2011	
CONTRATO SOCIAL	41103962585	22/09/1993	
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	s/n	11/08/2017	11/08/2018
F.G.T.S	2017083102531601056138	31/08/2017	29/09/2017
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	s/n	08/08/2017	08/02/2018
Requerimento Credenciamento	s/n	11/08/2017	11/08/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 15 de Setembro de 2017

Ivan Regis Ziem

00009
②

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA PANORAMICA divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do Edital 003/2017.

Nome: C. A. Brunetto

Telefone: (46) 3220 2882

Endereço Comercial: Av. Brasil nº 450 – Sala 604/605

CEP: 85.501-080 Cidade: Pato Branco - Estado: PR

C.N.P.J: 73.384.786/0001-61 Inscr. Estadual: Isenta

Inscr. Municipal: 290928

Banco: UNIPRIME 099 Ag: 4401- 6 Conta Corrente n. ° 57039-7

Profissional que executará os serviços: Dr. Carlos Alberto Brunetto

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRO PR 3974

Procedimentos

Código	Descrição
0204010179	radiografia panorâmica de mandíbula

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Pato Branco

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

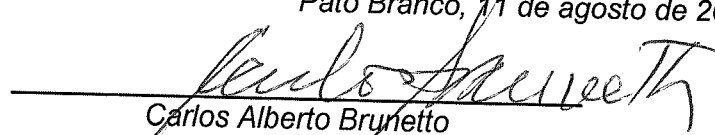
Segunda a sexta-feira: das 07:30 hrs as 11:00 hrs.

CA

BRUNETTO

Pato Branco, 11 de agosto de 2017.

000010



Carlos Alberto Brunetto
CPF: 341.045.429-20
Representante Legal



C.A. Brunetto – CNPJ – 73.384.786/0001-61 |
Av. Brasil nº 450 – Sala 604/605 – Centro – Pato Branco PR
CEP: 85.501-080 – Fone: 46 3220 2882

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

Declaramos para os devidos fins a quem possa interessar, que a capacidade de produção/atendimento da empresa C.A Brunetto, inscrita no CNPJ sob o nº 73.384.786/0001-61, estabelecida na Avenida Brasil, nº 450 – sala 604/605, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco – Paraná, para o serviço de radiografia panorâmica de mandíbula é de 1.000 (Um mil) exames mensais. 12.000

Pato Branco, 11 de agosto de 2017.



Carlos Alberto Brunetto
CPF: 341.045.429-20
Representante Legal



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15-08-2017 - Autoatendimento - 12:27:58
805271370 0118

000012

COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE
DEPOSITO IDENTIFICADO - DINHEIRO

FAVORECIDO A I SAUDE SUS UCT PB
AGENCIA: 0495-2
CONTA: 18.379-2
IDENTIFICADOR 1: 73384786000161
IDENTIFICADOR 2:
VALOR * 30.00
NR. ENVELOPE 2.608.931.404

* Valor sujeito a conferencia.

* Acolhido em: 15/08/2017, na Agencia 8052-7.

*VALOR SUJEITO A CONFERENCIA

Depositos realizados durante o expediente bancario serao conferidos e processados ate as 23h59 do mesmo dia. Apos o expediente bancario, aos sabados, domingos e feriados, ate as 23h59 do primeiro dia util subsequente.

Se houver divergencia no valor depositado,

o envelope sera processado pelo valor

BANCO DO BRASIL

Levantado e pago em nome do beneficiário, sob pena de anulação e devolução ao banco. O valor deve ser conferido pelo beneficiário e o envelope deve ser entregue ao banco para a conferência e o depósito.

ANEXO IVDECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE000013
e**C.A. Brunetto**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público n. ° 003/2017:

1. A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n. ° 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

2. Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

3. Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4. Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 11 de agosto de 2017.


Carlos Alberto Brunetto
CPF: 341.045.429-20
Representante Legal

Ficha de Estabelecimento Identificação

000014

Data: 14/08/2017

CNES: 6808573 Nome Fantasia: BRUNETTO RADIOLOGIA CNPJ: 73.384.786/0001-61
Nome Empresarial: C A BRUNETTO ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: AVENIDA BRASIL Número: 450 Complemento: 6 ANDAR SALA 604
Bairro: CENTRO Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR
CEP: 85501-071 Telefone: (46) 3220-2882 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 7/8/2011 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 12/7/2017				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
BRUNETTO RADIOLOGIA		6808573	73384786000161	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
C A BRUNETTO ME		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
AVENIDA BRASIL		450		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
6 ANDAR SALA 604	CENTRO	85501071	PATO BRANCO	PR
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	OUTROS	MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	0
Outros	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	3

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
SADT	PARTICULAR
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
RAIO X ATE 100 MA	1	1	SIM
RAIO X DENTARIO	1	1	SIM
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	1	1	NÃO
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
CONTROLE AMBIENTAL/AR-CONDICIONADO CENTRAL	1	1	NÃO
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	1	1	NÃO
EQUIPO ODONTOLOGICO	1	1	NÃO
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito:			
RESIDUOS COMUNS			

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:

CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	0
Serviços de Apoio		
Serviço:		Característica:
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)		PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		TERCEIRIZADO

00016
e

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

Serviços e Classificação

Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO

Listagem de Profissionais


Data: 03/08/2017

CNES: 6808573 Nome Fantasia: BRUNETTO RADIOLOGIA CNPJ Próprio: 73.384.786/0001-61
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Gestão: MUNICIPAL Natureza Jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --
 Cadastrado em: 07/08/2011 Data da última atual. base local: 17/02/2016 Data da última atual. base nacional: 12/07/2017

Nome	CNS	CNS Master	Data	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb. Hosp.	CHS Total
ARLETE MARIA POLO	700003318806409	700003318806409	null	411005 - AUXILIAR DE ESCRITORIO, EM GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA	40	0	0	40
CARLOS ALBERTO BRUNETTO	108716141430002	700401199986250	null	223260 - CIRURGIAO DENTISTA RADIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	20	0	20
VANIA FERNANDES VEGA	705004624658650	705004624658650	null	422105 - RECEPCIONISTA, EM GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA	40	0	0	40

000017



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103962585		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CARLOS ALBERTO BRUNETTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) AUGUSTO BRUNETTO		(mãe) ELIZABETH RIGON BRUNETTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/11/1959	IDENTIDADE (número) 1466050	Órgão emissor SSP-PR	UF PR CPF (número) 341.045.429-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA BRASIL			
COMPLEMENTO SALA 604/605	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85501-080	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO Pato Branco			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 023 (1) ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL C A BRUNETTO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUA SEBASTIAO MENDES ARAUJO			NÚMERO 159
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85140-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005915 - Cândói
MUNICÍPIO Cândói	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CARLOSALBERTOBRUNETTO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 0,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) XXX		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8640205 Atividade Secundária 8640204	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR.	UF PR
DATA ASSINATURA 26/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Carlos Alberto Brunetto</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO 3 - NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1170000942486	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



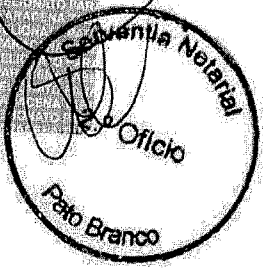
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 09:36 SOB Nº 41901685384.
PROTOCOLO: 173882765 DE 06/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702581078. NIRE: 41901685384.
C A BRUNETTO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

2º TABELIONATO DE NOTAS
RODRIGO BRUNO PARACENA - NOTÁRIO
R. Caramuru, 327 - Pato Branco - PR. Fone: (46) 3725-1246
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de CARLOS ALBERTO
BRUNETTO BRUNETTO Pato Branco PR 03 de julho de 2017 -
16:14:29h. 527.831/RC-43.577, FINECLA R\$11.000 + São Paulo 75
Empresário: CARLOS ALBERTO BRUNETTO LOUZEIRA
São Paulo - SP - CNPJ: 04.019.401/04-21590-00/05
confira em <http://www.pato.com.br>

000019
D



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 09:36 SOB Nº 41901685384.
PROTOCOLO: 173882765 DE 06/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702581078. NIRE: 41901685384.
C A BRUNETTO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



P

CAIXA	104-0	GUIA DE RECOLHIMENTO NR: 18005 2017 14/06/2017	Nosso Número: 24000000180050979-1
Local de pagamento QUALQUER BANCO E CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VENCIMENTO		Cadente MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR CNPJ: 76.995.448/0001-54	Data de emissão: 30/06/2017
			Agência / Código Carteira: 2858/579840-0
Contribuinte acesso: 05.304.121/0001-40 ESCRIT CONTABIL MUGNOL S/C LTDA Cadastro sob responsabilidade: 2 2909280 Nome cad. responsabilidade...: C.A. BRUNETTO ME			
<p>DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO NR: 018005 2017 14/06/2017</p> <p>DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS DESTES DOCUMENTOS EMITIDO EM ANEXO</p>			
			CONTABILIZADO
10495.79848 00000.200048 18005.097938 1 72060000022746			VALOR PAGO: 227,46



DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS REFERENTE A GUIA DE RECOLHIMENTO NR: 18005 /2017
 EMITIDA EM: 14/06/2017

CONTRIBUINTE ACESSO: 5304121000140 / ESCRIT CONTABIL MUGNOL S/C LTDA
 CADASTRO SOB RESPONSABILIDADE.: 2 2909280
 NOME CADASTRO RESPONSABILIDADE: C.A. BRUNETTO ME

DEMONSTRATIVO

C	NR CADASTRO	ANO	DÍVIDA	PARC	VENCIMENTO	VLR ORIG	VLR CORRIGIDO
2	2909280	2017	Tx Lic Loc F	1	30/06/2017	227,46	227,46

000021
②**Comprovante de agendamento de boleto**

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	CARLOS ALBERTO BRUNETTO
Conta de débito:	0602 / 001 / 00014784-3

Representação numérica do código de barras:	10495.79848	00000.200048	18005.097938	1	72060000022746
--	-------------	--------------	--------------	---	----------------

Data do vencimento:	30/06/2017
Nome do banco:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Valor (R\$):	227,46
Identificação da operação:	ALC C A BR

Data de débito:	30/06/2017
Data/hora da operação:	28/06/2017 08:25:41

Código da operação:	17955670
Chave de segurança:	R6XRY0YJLV2H2SHE

Atenção: Certifique-se de que haverá saldo suficiente na data agendada. Valores referentes a resgates de aplicações financeiras ou de documentos compensáveis, somente estarão disponíveis para transferências e pagamentos, no dia seguinte ao crédito.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

000023

(Handwritten mark)

DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS REFERENTE A GUIA DE RECOLHIMENTO NR: 26363 /2017
EMITIDA EM: 13/07/2017

CONTRIBUINTE ACESSO: 5304121000140 /ESCRIT CONTABIL MUGNOL S/C LTDA
CADASTRO SOB RESPONSABILIDADE.: 2 2909280
NOME CADASTRO RESPONSABILIDADE: C.A. BRUNETTO ME

DEMONSTRATIVO

C	NR CADASTRO	ANO	DÍVIDA	PARC	VENCIMENTO	VLR ORIG	VLR CORRIGIDO
2	2909280	2017	Tx Lic Sanit	1	31/07/2017	261,12	261,12

TOTAL: 261,12



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000024

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110396258-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CARLOS ALBERTO BRUNETTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) AUGUSTO BRUNETTO		(mãe) ELIZABETH RIGON BRUNETTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/11/1959	IDENTIDADE (número) 1466050	Órgão Emissor SSP-PR	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 341.045.429-20	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA BRASIL		NÚMERO 450	
COMPLEMENTO SALA 604/605	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85501080	
MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 023	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL C A BRUNETTO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DUQUE DE CAXIAS		NÚMERO 100	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85550000	
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8640205 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>C.A. Brunetto ME</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 11/02/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Carlos Brunetto</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Cledineia Rovea Corrêa</i> RG 5.925.066-3-PR Relatora 22 SET. 2015	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/09/2015 SOB NÚMERO: 41901436988 Protocolo: 15/620641-2, DE 11/09/2015 Empresa: 4110396258-5 C A BRUNETTO - ME <i>Libertad Bogus</i> LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL		





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110396258-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CARLOS ALBERTO BRUNETTO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL			
FILHO DE (pai) AUGUSTO BRUNETTO			(mãe) ELIZABETH RIGON BRUNETTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/11/1959		IDENTIDADE (número) 1466050		Órgão Emissor SSP-PR	UF PR
CPF (número) 341.045.429-20					
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA BRASIL					NÚMERO 450
COMPLEMENTO SALA 604/605			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85501080
MUNICÍPIO PATO BRANCO					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 023	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL C A BRUNETTO - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV IGUAÇU					NÚMERO 819
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85540000
MUNICÍPIO MANGUEIRINHA		UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) carlosalbertobrunetto@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8640205 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEBENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>C. A. Brunetto ME</i>					
DATA DA ASSINATURA 11/02/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Carlos Brunetto</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO PÚBLICO-SE E ARQUIVA-SE. Cledineia Rovea Corrêa RG 5.925.066-3-PR Relatora <u>24 SET 2015</u>			AUTENTICAÇÃO		
<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/09/2015 SOB NÚMERO: 41301437071 Protocolo: 15/620640-4 DE 11/09/2015 LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL</p>					



DECLARAÇÃO DE FÉRMÃO DE REGISTRO DE ATIVIDADE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA FÉRMÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
CARLOS ALBERTO BRUNETTO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NOME DO TITULAR
Natural de Curitiba - SC brasileiro casado
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAIS ESTADO CIVIL
filho de Augusto Brunetto e Elizabeth Rigon Brunetto
FILIAÇÃO
nascido em 25.11.59 profissão odontólogo
DATA DO NASCIMENTO
CPF 0134104542920 identidade 1.466.050 II PR
NÚMERO ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) UF
residente Rua Salgado Filho, 230 Ap.3-A - Pato Branco - Paraná
RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF
CEP 85.504-390

CONTINUAÇÃO
não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- 1 - CONSTITUIÇÃO
 - 2 - ABERTURA DE FILIAL
 - 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
 - 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
 - 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
 - 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
 - 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
 - 8 - CANCELAMENTO DE SEDE
 - 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
 - 10 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 C. A. BRUNETTO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE 0441103962585
RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
06 RUA TOCANTINS, Nº 1125
NIRC DA FILIAL 05

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
07
CEP 08 8.550.6 NOME DO MUNICÍPIO Pato Branco SIGLA UF PR

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 1.000.000,00 hum milhão de cruzeiros reais
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES
DIA MES ANO 10 01 10 93
(CONTINUAÇÃO)
USO DA JUNTA 11 ENQUADRAMENTO ME 12 CFC - básico 13 ordem 14 cont./freq. 15

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
Transporte de carga em geral - rodoviário
Transporte de mudanças - rodoviário
CÓDIGO DE ATIVIDADE

3	4	7	1	4	2
4	4	7	2	3	0
5					9
6					7
7					5

DATA 29.11.93 ASSINATURA DO TITULAR Carlos Brunetto 02 FEV 1994

ATENTIFICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RECEBI Nº 12545.9
MARIA TEREZA LOPES SALOMI
Secretária Geral



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000027

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103962585		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CARLOS ALBERTO BRUNETTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) AUGUSTO BRUNETTO		(mãe) ELIZABETH RIGON BRUNETTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/11/1959	IDENTIDADE (número) 1466050	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 341.045.429-20	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA BRASIL			
COMPLEMENTO SALA 604/605	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.501-080	NÚMERO 450
MUNICÍPIO PATO BRANCO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6427	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			UF PR
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL C. A. BRUNETTO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA BRASIL			
COMPLEMENTO SALAS 604/605	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.501-080	NÚMERO 450
MUNICÍPIO PATO BRANCO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6427	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 38.655,00		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA E OITO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8640205 Atividade secundária 8640204 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 73384786000161	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) C. A. BRUNETTO ME			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-SIM 3-NÃO
DATA DA ASSINATURA 04/12/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Carlos Brunetto</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE SE E ARQUIVE SE RG 1.141.152-18 RELATOR 17 DEZ 2012	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 17/12/2012 SOB NÚMERO: 20128033754 Protocolo: 12/803375-4, DE 05/12/2012 Empresa: 41.1.0396258-5 C. A. BRUNETTO ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL		



REQUERIMENTO DE EMPRESARIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103962585		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESARIO (completo, sem abreviaturas) CARLOS ALBERTO BRUNETTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) AUGUSTO BRUNETTO		(mãe) ELIZABETH RIGON BRUNETTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/11/1959	IDENTIDADE (número) 1466050	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 341.045.429-20	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA BRASIL			
COMPLEMENTO SALAS 604/605	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.501-080	NÚMERO 450
MUNICÍPIO PATO BRANCO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6427
			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO 052	DESCRIÇÃO DO EVENTO REATIVAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL C. A. BRUNETTO			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA BRASIL			
COMPLEMENTO SALAS 604/605	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.501-080	NÚMERO 450
MUNICÍPIO PATO BRANCO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6427
		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 38.655,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA E OITO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8630504 Atividade secundária 8640205 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA E RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 73384786000161	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) C. A. Brunetto			
DATA DA ASSINATURA 25/05/2011	ASSINATURA DO EMPRESARIO Carlos Brunetto		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUT	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/06/2011 SOB NÚMERO: 20113206593 Protocolo: 11/320659-3, DE 06/06/2011 Empresa: 41 1 0396258 5 C. A. BRUNETTO	
Ronaldo Siqueira Cardoso RG 1.141.152-PR 10 JUN 2011	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		 02579804

000030

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.466.050-0

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.466.050-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/04/2012

NOME: CARLOS ALBERTO BRUNETTO

FILIAÇÃO: AUGUSTO BRUNETTO
ELIZABETH RIGON BRUNETTO

NATURALIDADE: CURITIBANOS/SC DATA DE NASCIMENTO: 25/11/1959

DOG. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 3 OFÍCIO
C.CAS=2960, LIVRO=7B, FOLHA=160

CPF: 341.045.429-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Assinaturas
FLT 9104

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Assinaturas
FLT 9104

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Assinaturas
FLT 9104

04 AIG. 2017

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA

CPF 090.479.419-93

Juramentada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000031
e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C.A.BRUNETTO
CNPJ: 73.384.786/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:30:37 do dia 23/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2017.

Código de controle da certidão: **E5B5.8C99.F228.F56C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



000032
e

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73384786/0001-61
Razão Social: C A BRUNETTO ME
Endereço: AV BRASIL 450 SALAS 604/605 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2017 a 29/09/2017

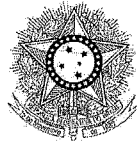
Certificação Número: 2017083102531601056138

Informação obtida em 15/09/2017, às 09:41:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000033

E

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C.A.BRUNETTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.384.786/0001-61

Certidão n°: 133717067/2017

Expedição: 19/07/2017, às 17:29:52

Validade: 14/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C.A.BRUNETTO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 73.384.786/0001-61, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO IIIDECLARAÇÃO DE EMPREGO000034


Eu, *Carlos Alberto Brunetto* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) C. A. Brunetto - ME
- b) C. A. Brunetto – ME
- c) Prefeitura Pato Branco

2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Radiologia e Tomografia Odontológica.
- b) Radiologia e Tomografia Odontológica.
- c) Odontologia

3. Horários ou compromissos de trabalho:

- a) Seg, Ter, Qui e Sex: 13:30 hrs à 18:00 hrs.
- b) Quarta: 13:00 hrs às 16:00 hrs.
- c) Seg, Ter: 04:00 de manhã e 04:00 à tarde.
Quinta: 04:00 manhã

4. Locais de trabalho:

- a) Av. Brasil nº 450 – Sala 604/605 – Centro – Pato Branco- PR. CEP: 85.501-080
- b) Rua Duque de Caxias nº 100 – Centro – Coronel Vivida- PR. CEP: 85.550-000
- c) Rua Caramuru nº 271 – Centro – Pato Branco – PR. CEP: 85.501-060

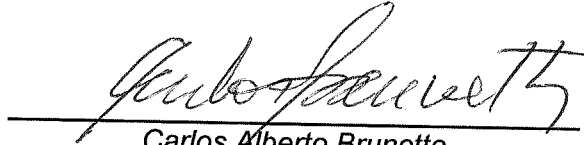
Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 11 de Agosto de 2017.



CA

BRUNETTO

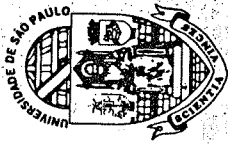


Carlos Alberto Brunetto
CPF: 341.045.429-20
Representante Legal

000035
②



C.A. Brunetto – CNPJ – 73.384.786/0001-61|
Av. Brasil nº 450 – Sala 604/605 – Centro – Pato Branco PR
CEP: 85.501-080 – Fone: 46 3220 2882



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
HOSPITAL DE PESQUISA E REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO-PALATAIS
 EM CONVÊNIO COM A
PROFIS - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO SOCIAL DO FISSURADO LÁBIO-PALATAL
 PROCESSO RUSP Nº 35186/84

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE o CD. CARLOS ALBERTO BRUNETTO, CRO PR Nº 3.974
 filho do Sr. Augusto Brunetto e da Sra. Elizabeth Rigon Brunetto
 nascido em Curitiba, PR, em 25 de novembro de 1959, natural de Curitiba - SC
 concluiu, nos termos da Resolução CFO-126 publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 1978, o
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM RADIOLOGIA promovido pela PROFIS -
 Sociedade de Promoção Social do Fissurado Lábio-Palatal durante o período de 07 de agosto de
 1987 a 30 de junho de 1988

BAURU, 25 de abril de 1989


 Eurico Estevan
 COORDENADOR


 José Alberto de Souza Freitas
 DIRETOR SUPERINTENDENTE

ANTEN
 Notaria, 2017
 Rua Paracatu, 107
 Centro - Bauru - SP
 CEP: 13047-900
 Tel: (13) 3254-2000
 Tabellionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópias
 FLT79105

000037

MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certifico que o cirurgião-dentista neste documento qualificado foi registrado no Conselho Federal de Odontologia, em 07/12/89, no livro RX.5, a fls. 24V e, inscrito no Conselho Regional de Odontologia do PARANÁ em 07/03/90, no livro 02, a fls. 133, como especialista em RADIOLOGIA

CURITIBA (PR), 07 de MARÇO de 1.990

N.º CRO 3.974

CURITIBA (PR), 07 de MARÇO de 1.990

Bill Suedelitz
PRESIDENTE

Osvaldo Leon Almeida
SECRETÁRIO

Assessoria Notarial
Segundo Ofício
Rua Castelo Branco, 327
Cidade de Curitiba - PR
04 Ago. 2017
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CURITIBA - PARANÁ

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLT79109



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

O Reitor da Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ODONTOLOGIA, em 15 de janeiro de 1982, confere o título de CIRURGIÃO DENTISTA a

Carlos Alberto Brunetto

filho de Augusto Brunetto e de Elizabeth Rigon Brunetto, nascido em 25 de novembro de 1959, natural do Estado de Santa Catarina, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

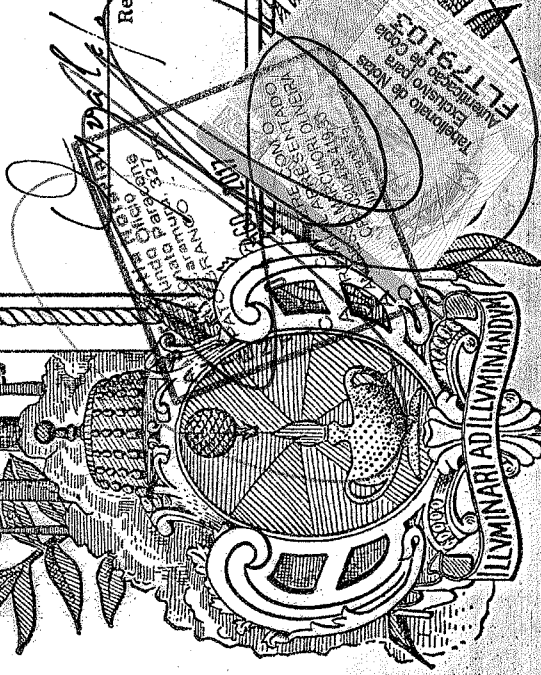
Curiúba, 15 de janeiro de 1982.

Reitor

Vice-Reitor Acadêmico

Carlos Brunetto

Diplomado



ILUMINARIADILUMINANDUM

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em 15/09/2011, no livro CP141, a fls. 167 e inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Paraná, em 15/09/2011, no livro CP9, a fls. 20, de acordo com o disposto na Lei nº 5.965, de 10/12/1973, como **MATRIZ**.

Razão Social: **C. A. BRUNETTO ME - CL MATRIZ - 2230**

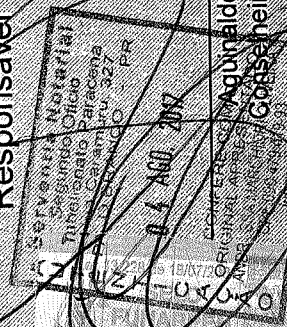
Nome Fantasia: **C. A. BRUNETTO**

CNPJ: **73.384.786/0001-61**

Endereço: **AV BRASIL 450 SALA 604/605 - CENTRO - PATO BRANCO/PR**

Responsável Técnico: **PR-CD-3974 - CARLOS ALBERTO BRUNETTO**

Curitiba, 18 de outubro de 2011.



Roberto
Roberto Eluard da Veiga Cavali, CD
Presidente do CRO-PR

000040
E

COPEL Copel Distribuição S.A.
Rua José Nélio Pires, 100
6120-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.322.030/0001-00
E 04.233.873/00-01/23.892-4

PARANÁ

www.copel.com
0800 51 09 110

Unidade Consumidora
68629788

CARLOS ALBERTO BRUNETTO
AV BRASIL, 450 - SL 804 98280 17 452861

CEP: 05591071 PATO BRANCO - PR
CPF: 34104542820

Vencimento
20/08/2017

Valor a Pagar
R\$ 243,24

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 46 32208088 OU 166

Revisão de Vencimento

Ha debitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte de energia. Após o corte, caso não haja regularização em 3 dias, seu contrato com a Copel será suspenso. Neste período, haverá cobrança cart. legislada. Se estiver pago, desconsidere esta mensagem. Existindo atividade acessoria, o valor pode ser excluído da fatura.

Referência: Valor
07/2017 171,55

Informações Técnicas

No. Medidor: 0761147165 - TRIFASICO Mes Referência: 06/2017

Leitura Anterior: 05/07/2017	Leitura Atual: 02/08/2017	Medidor: 30 dias	Constante de Multiplicação: 10,00	Total Faturado: 230 kWh	Consumo Médio/Dia: 9,67 kWh	Data Apresentação: 02/08/2017
5149	5178	230 kWh				

Próxima Leitura Prevista: 01/09/2017 COMERCIALV OODNTOLOGICA S RECURS P PROC CIRU

Indicadores de Qualidade FS [17.00.3]

Conjunto: PATO BRANCO		Mes 06/2017		Tensão Contratada: 127 / 220 volts	
Realizado Mensal:	DIC 0,00 h	FIC 0,00	DMIC 0,00 h	EU\$D (H45) 41,81	Limite fôlms adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Mensal:	5,31 h	3,30	3,03 h		
Limite Trimestral:	10,82 h	6,60			
Limite Anual:	21,25 h	13,20			

MES	07/17	08/17	05/17	04/17	03/17	02/17	01/17	12/16	11/16	10/16	09/16	08/16
CON9	229	229	190	496	379	420	190	210	100	320	240	230
POTO	1807	2285	2505	2084	2053	2901	06/01	2011	1811	0810	1808	

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 156229 Série B
Emitida em 02/08/2017

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	230	0,691620	200,67	200,67	20,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			6,48	6,48	20,00%
03 ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			0,99	0,99	20,00%
04 CONT. ILLUMIN. PÚBLICA MUNICÍPI				28,63		
05 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				3,01		
06 JUROS CONTA ANTERIOR				1,46		
Base de Cálculo do ICMS: 209,95			Valor ICMS: 60,88	Valor Total da Nota Fiscal: 243,24		

Composição dos Valores		Reservado ao Fisco	
Energia	78,23	DD9F.7737.C3A7.99FB.1644.9358.66A0.5C6F	
Distribuição	49,28		
Transmissão	7,02		
Tributos	78,22		
Encargos	8,14		
TOTAL	209,95		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,75 E COFINS R\$ 12,55 CONFORME RES. ANEEL 130/2006. A PARTIR DE 01/06/2017 - PIS/PASEP 1,43% e COFINS 6,95%.

Atraso superior a 15 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e descoas.

DEBITOS: 07/2017 R\$ 171,28

Períodos Tarif. : Amarela:0407-3107 Vermelha:0108-0208

Vencimento: 20/08/2017 Valor a pagar: R\$ 243,24

Controla: 01-20175132816118-7 Numero de Identificação: 68629788 Mes: 08/2017 FS [17.00.3]

83670000002 6 43240111000 7 00101020175 2 13281611807 0



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 100/2017

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993:**

1. CONTRATADA

C. A. Brunetto - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.384.786/0001-61, estabelecida na Avenida Brasil, nº 450, Sala 604 e 605, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501.080, neste ato representada por Carlos Alberto Brunetto - brasileiro, portador do RG n.º 1.466.050-0 SSP-PR e CPF n.º 341.045.429-20.

2. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT),

3.

GRUPO A

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)
RADIODIAGNOSTICO		
204010179	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDIBULA	12000

4. VALOR E ORÇAMENTO

4.1. A remuneração pela prestação dos Serviços será de acordo com a TABELA DE VALORES DESTE CREDENCIAMENTO.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fontes 1076 e 1000.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Pato Branco, 15 de setembro de 2017.



Cacilda Aparecida dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

600043

(Handwritten mark)

Processo Administrativo: 150/2017
Processo de Licitação: 150/2017
Data do Processo: 15/09/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Ao(s) 15 de Setembro de 2017, às 10:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 042/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 150/2017, Licitação nº 100/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 15 de Setembro de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

Jociele Ap Santos

- Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

Sandra Fim

- Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes

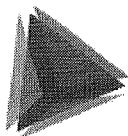
Marlusa P. Moraes

- Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio

Sibele M. P. Inocencio

- Membro



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000044
①

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	73384786000161		
Nome	C A BRUNETTO ME		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 267/2017
PROCESSO 176/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 100/2017

I- EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **C. A Brunetto ME**, para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02 nos autos de nº 176/2017.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 100/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 387 e documentos da Empresa- fls. 08/40.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 99 – fls 41/42.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 43.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Segundo o setor de Licitação e contratos, o Prestador **C. A Brunetto ME**, já havia sido credenciado para prestar serviços a este Conims, por meio do contrato nº 021/12016, termo aditivo nº 001/2016, (autos nº 005/2016), referente a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2016.

Contudo, considerando a publicação de novo Edital de Chamamento Público (nº03/2017), com indicação de novos serviços e valores, fez-se necessária a rescisão do referido Contrato e formalização de um único vínculo. Para o Setor Consulente, é justificativa para o presente pedido de credenciamento e contratação direta (sic):

- I. Considerando a existência de um novo Credenciamento;
- II. Considerando o interesse público;

III. AUTORIZO a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Assim, tendo em vista as razões do agente competente, faz-se necessária a rescisão do contrato firmado anteriormente com o **C. A Brunetto ME**, e a formação de um único e novo contrato, em razão da existência de um novo credenciamento, todos previstos no Edital de Chamamento Público nº 003/2017.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que a, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

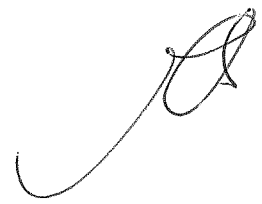
A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.



No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

§ 2º. *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de Fl. nº 08, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls 41/42.

Pato Branco, 18 de Setembro de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 100/2017 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000050

Processo Nr.: 150/2017
Data: 15/09/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: C. A. Brunetto
Endereço: Rua Avenida Brasil, 450, Sala 604/605
Cidade: Pato Branco - PR
CNPJ: 73.384.786/0001-61

Código: 1036

Inscrição Estadual: 7780213-77

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Pato Branco, 15 de Setembro de 2017

Ivan Regis Ziem

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 100/2017 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000051


Processo Nr.: 150/2017
Data: 15/09/2017

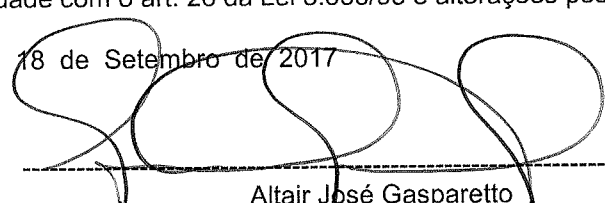
Folha: 2/2

18/09/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 18 de Setembro de 2017



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 484.560,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil
quinhentos e sessenta reais)

Pagamento.....: Até o dia 30 posterior a emissão da NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 268/2017
PROCESSO 176/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 100/2017

I- EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação nº 100/2017 com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 100/2017, que versa sobre o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017, visando à contratação de **C. A Brunetto ME.**

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05

- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 387 e documentos da Empresa- fls. 08/40.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 99 – fls 41/42.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 43.

IV– DO PARECER

Cumprе destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, em especial a vedação constante no artigo 9º, da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 18 de Setembro de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

00054
②

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2017

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 484.560,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.390.39.00.00/00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 18/09/2017



Altair José Gasparetto
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Altair José Gasparotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 150/2017
- b) Licitação Nr.: 100/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 18/09/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADI) (em Reais R\$)

Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001036 - C. A. Brunetto	1	484.560,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24) 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

Altair José Gasparotto

000055

PORTARIA N.º 1338/2017 - DATA: 19.09.2017
AGILBERTO LUCINDO PERIN, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
RESOLVE:
Art. 1º) A pedido conforme requerimento protocolado sob o número 003-85, exonar a partir da data de 04.09.2017, a servidora Juliana Zanella, portadora do CPF N.º 050.079.969-55 e Cédula de Identidade RG nº 9.073.461-0 expedida pela SESP/PR, referente ao Cargo de Psicóloga com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais e Piso Salarial da Tabela do Anexo VII, Grupo Ocupacional Profissional, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social, através da Portaria nº 910/2014.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04.09.2017, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2017.
Registre-se e Publique-se:
Agilberto Lucindo Perin, Vlademir Lucini,
Prefeito Municipal, Diretor do Depto. de Administração.

PORTARIA N.º 1339/2017 - DATA: 19.09.2017
AGILBERTO LUCINDO PERIN, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
RESOLVE:
Art. 1º) A pedido conforme requerimento protocolado sob o número 004-51, exonar a partir da data de 01.09.2017, a servidora Dulce Malacarne, portadora do CPF N.º 790.846.649-49 e Cédula de Identidade RG nº 3.850.452-5 expedida pela SESP/PR, referente ao Cargo de Professora Primário, com carga horária de 20:00 horas, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esporte.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.2017, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2017.
Registre-se e Publique-se:
Agilberto Lucindo Perin, Vlademir Lucini,
Prefeito Municipal, Diretor do Depto. de Administração.

PORTARIA N.º 1340/2017 - DATA: 19.09.2017
AGILBERTO LUCINDO PERIN, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
RESOLVE:
Art. 1º) A pedido conforme requerimento protocolado sob o número 004-52, exonar a partir da data de 15.09.2017, a Senhorita Kaiane Soares, portadora do CPF N.º 093.381.659-65 e Cédula de Identidade RG nº 14.495.261-8 expedida pela SESP/PR, referente ao vaga de Aprendiz com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais e Piso Salarial da Tabela do Anexo VII - salário mínimo/hora, lotada no Departamento Municipal de Administração, através da Portaria nº 1167/2016.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.09.2017, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2017.
Registre-se e Publique-se:
Agilberto Lucindo Perin, Vlademir Lucini,
Prefeito Municipal, Diretor do Depto. de Administração.

PORTARIA N.º 1341/2017 - DATA: 19.09.2017
AGILBERTO LUCINDO PERIN, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
RESOLVE:
Art. 1º) A pedido conforme requerimento protocolado sob o número 004-53, exonar a partir da data de 15.09.2017, o Senhor Lisandro Rizzo, portador do CPF N.º 077.237.569-09 e Cédula de Identidade RG nº 8.375.554-7 expedida pela SESP/PR, referente ao cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais e Piso Salarial da Tabela do Anexo VII, Grupo Operacional Profissional, lotado no Departamento Municipal de Educação e Esporte, através da Portaria nº 1204/2016.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.09.2017, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2017.
Registre-se e Publique-se:
Agilberto Lucindo Perin, Vlademir Lucini,
Prefeito Municipal, Diretor do Depto. de Administração.

PORTARIA N.º 1342/2017 - DATA: 19.09.2017
AGILBERTO LUCINDO PERIN, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
RESOLVE:
Art. 1º) A pedido conforme requerimento protocolado sob o número 004-54, exonar a partir da data de 18.09.2017, a Senhora Solange Aparecida Neves, portadora do CPF N.º 041.893.009-00 e Cédula de Identidade RG nº 9.251.736-5 expedida pela SESP/PR, referente ao cargo de Auxiliar de Cozinha, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais e Piso Salarial da Tabela do Anexo VII, Grupo Operacional Serviços Gerais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esporte, através da Portaria nº 976/2014.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.09.2017, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2017.
Registre-se e Publique-se:
Agilberto Lucindo Perin, Vlademir Lucini,
Prefeito Municipal, Diretor do Depto. de Administração.

DECRETO Nº 127/2017 - DATA: 18.09.2017
SÚMULA: Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.
O Prefeito de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso IV, e artigo 64, inciso IX, X, da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetas à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III - Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.
Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. O Plano Municipal de SAN deverá:
I - Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - Ser quadrilátero e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visíveis articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento de sua execução.
Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias e/ou Departamentos de Administração, Educação e Esportes, Saúde, Assistência Social e Agricultura e Meio Ambiente, secretarias estas que participam do CONSEA. Será presidida pelo Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo este titular de pasta com atribuições de articulação e integração da política de Segurança Alimentar e Nutricional, que abriga o CONSEA Municipal.
Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Art. 6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2017.
Registre-se e Publique-se:
Agilberto Lucindo Perin, Vlademir Lucini,
Prefeito Municipal, Diretor do Depto. de Administração.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2017
Nos termos do art. 15, "caput" da Lei de Licitação, RATIFICO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CANCELAMENTO DE PREÇOS JURÍDICOS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ORETES/PROTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SDAT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: R\$ 3.309.000,00
Data: 02/09/2017
Data: 02/09/2017
Valor Global: R\$ 3.309.000,00 - Fontes: 1076 e 1000.
Data: 18/09/2017
Alair José Gasparetto
Presidente

DECRETO Nº 172/2017
SÚMULA: Exonera a pedido, em virtude de aposentadoria, IVETE PICCOLOTTO GREVETTI do cargo de Zeladora.
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei 1.484/97, atendendo do protocolo nº 36724;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonera, a partir de 18 de Setembro deste ano, em virtude de aposentadoria, a servidora IVETE PICCOLOTTO GREVETTI, RG nº 3.236.108-0/SSP-PR, do cargo de Zeladora.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2017
Nos termos do art. 15, "caput" da Lei de Licitação, RATIFICO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CANCELAMENTO DE PREÇOS JURÍDICOS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SDAT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: R\$ 461.560,00
Data: 02/09/2017
Data: 02/09/2017
Valor Global: R\$ 461.560,00 - Fontes: 1076 e 1000.
Data: 18/09/2017
Alair José Gasparetto
Presidente

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, a abertura de Teste Seletivo Municipal para a contratação de professor e professor de Educação Física, conforme Edital de Teste Seletivo Nº 001/2017.
O período de inscrição será de 20 (vinte) de Setembro de 2017 à 26 (vinte e seis) de Setembro de 2017.
Materiais informações e íntegra do Edital, estão disponíveis no endereço eletrônico, www.itapejara.dneste.pr.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná (DIOEMS).
Itapejara D'Oeste-PR, 19 (dezenove) de Setembro de 2017.
AGILBERTO LUCINDO PERIN - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017. EMPRESA: Pontalina Transporte e Turismo Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 74.183.765/0001-40, inscrição estadual nº 90112920-13, com sede Rua Onze, 1191, CEP 65.625-000, centro, na cidade de Maripólis. OBJETO: a implementação de regime de preços para futura eventual contratação de empresa especializada em transporte rodoviário, para fins de atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação quanto à participação de atletas, alunos e demais pessoas que representem o Município em eventos regionais e estaduais. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Débito em nome do Departamento receptor: Do Destino Orçamentário: 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 0301.04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (0100).
05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 0501.12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, Fundob 40% - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (0101/02).
05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 0501.12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Fonte (0103).
05.00 - Departamento de Educação - 0501 - Divisão de Educação - 0501.12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (0104).
07.00 Departamento do Desporto - 07.01 - Divisão do Desporto - 27.812.0024.2.024.000 - Manutenção da Unidade das Esportes - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Fonte (000).
08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 0801.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.39 - outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (0100).
08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Divisão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (0105).
08.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - 0901.08.243.0005.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal de Criança e Adolescente - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (0100).
10.00 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - 10.01 - Divisão de Agricultura - 1001.20.782.0023.2.033 - Assistência Ao Produtor Rural - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (0100).
11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (0100).
11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (0150).
11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (0151).
11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços urbanos - 1101.15.452.0017.2.034 - manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (0100). Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Da Contratação e Execução: As licitações que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todos os condições dispostas na Ata de Registro de Preços. A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da devida publicidade legal. A cada aquisição será emitida Nota do Empenho respectiva em favor da licitante vencedora. A contratação deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa impedir no atraso da entrega do objeto da licitação. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Na hipótese de o licitante primeira classificada for seu preço não atender a todos os requisitos estabelecidos, poderá ser firmada contratação com o segundo classificado, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos estipulados nesta Edital. Obrigam-se a cumprir integralmente e sem atrasos o calendário e horário das viagens enviadas pela Administração Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário, dia e local indicado, para a realização do serviço hora por hora, sob os seguintes termos: Substituição de veículo, o mais rápido possível, em caso de avaria mecânica ou em caso de algum sinistro, durante o transcurso da viagem por veículo da mesma característica para continuação do serviço sem ônus adicional para a CONTRATADA. A empresa vencedora poderá, se caso necessário licenciar o serviço com veículo apropriado, caso o veículo apresentado estar indisponível. Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os departamentos interessados. A execução dos serviços será:

ITEM	UNID	QTD/ANO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Km Rodado	17.500	Ônibus Semi Leito Mínimo 37 lugares ano de fabricação no mínimo de 2005, Equipado com ar condicionado, rádio AM/FM/DUO/CD player.	3,28	57.400,00
				VALOR TOTAL	R\$ 57.400,00

FORO: Comarca de Clevelândia, Município de Maripólis - Contrato - Neuri Roque Rossetti Galden - Prefeito Municipal, Maripólis, 18 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
148	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	15/09/2017
457	LIGIA BONTOMI	EXONERA DE CARGO COMISSIÃO	19/09/2017
459	ADEMIR MAXIMINO WENDUSCHKA	EXONERA DE CARGO COMISSIÃO	19/09/2017
460	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	19/09/2017
461	CLAUDIA SCHWAAB DA SILVA	REVOCAÇÃO E CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO	19/09/2017
464	VANDERLEI JOSE LEITE	EXONERA	19/09/2017

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (s) no seguinte endereço eletrônico: www.diamunicipal.com.br/amp - Edição do dia 20 de setembro de 2017, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2017
Nos termos do art. 15, "caput" da Lei de Licitação, RATIFICO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CANCELAMENTO DE PREÇOS JURÍDICOS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SDAT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: R\$ 461.560,00
Data: 02/09/2017
Data: 02/09/2017
Valor Global: R\$ 461.560,00 - Fontes: 1076 e 1000.
Data: 18/09/2017
Alair José Gasparetto
Presidente

Pato Branco, 14 de Setembro de 2017.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F74B1B70

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2017 Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PROTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 3.733.487,00
Dotação:
02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 -
Fontes 1076 e 1000.
Data: 18/09/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:693AC70C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530 C.E.P.: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 00.136.858/0001-88 85501-530 - Pato Branco - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: Data do Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 99/2017 - IL 149/2017 149/2017 14/09/2017 Folha: 1/1 O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos: a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade: d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação g) Fornecedores e Itens Vencedores: 149/2017 99/2017-IL
Inexigibilidade de Licitação 18/09/2017
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)
Sequência: 0
Qtde de Itens (em Reais R\$)
Total dos Itens 02 -
Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00
(24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00
(25) - 000155 -
CRA Centro de Reabilitação Auditiva Ltda 1 3.733.487,00 1 3.733.487,00

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4E1FC8A7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2017 Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 484.560,00
Dotação:
02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 -
Fontes 1076 e 1000.
Data: 18/09/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:31777A2C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530 C.E.P.: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 00.136.858/0001-88 85501-530 - Pato Branco - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: Data do Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 100/2017 - IL 150/2017 150/2017 15/09/2017 Folha: 1/1 O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade: d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação g) Fornecedores e Itens Vencedores: 150/2017 100/2017-IL
Inexigibilidade de Licitação 18/09/2017
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)
Sequência: 0 Qtde de Itens (em Reais R\$)
Total dos Itens 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25) - 001036 - C. A. Brunetto 1 484.560,00 1 484.560,00

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DC0DE353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 330/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) no Orçamento Geral do



000053

10

Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set

Modalidade: Dispensa Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2017

21/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 094/2017**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2017

20/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS E APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 101/2017**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2017

19/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 100/2017**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2017

19/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX. Nº 099/2017**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2017

18/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 098/2017**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2017

18/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 097/2017**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2017

13/09/2017



400060

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 096/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2017

13/09/2017

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS. (COMSUS)



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 095/2017

anterior 1 2 3 4 5 ... 9 10 próxima »

Página 1 de 10

Voltar

Home

Institucional

História

Informações

Gerais

Galeria de

Prefeitos

Missão

Visão

Licitações

Atos Legais

Federal

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Contato

Contato

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de

Rateio e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Certidões do CONIMS

Seleção Pública

Convênios

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e

Diárias

Agenda de

Reuniões



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;
Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 21/09/2017 07:52:12

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 176/2017**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: C. A. Brunetto ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 73.384.786/0001-61 com sede na Av. Brasil, n.º 450, sala 604 e 605 Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-080, neste ato representado por Carlos Alberto Brunetto - brasileiro, portador do RG n.º 1.466.050-0 SSP-PR e CPF n.º 341.045.429-20.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 150/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 100/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO:

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços em sede própria, situada na Av. Brasil, n.º 450, sala 604 e 605, Centro, na cidade de Pato Branco - PR. Os horários para a prestação dos serviços serão de segunda à sextas-feiras da 07h30min às 11h00min.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados a Contratada disponibilizará o profissional Carlos Alberto Brunetto, inscrito no CRO/PR 3.974 para execução dos serviços.

2.1.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

2.1.8. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.1.9. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.10.A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.1.11.A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

2.1.12. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.1.13. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.14. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.2.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.2.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.2.3. O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.

CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA

3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

3.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

3.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

3.4. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

3.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

5.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

5.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

5.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

5.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

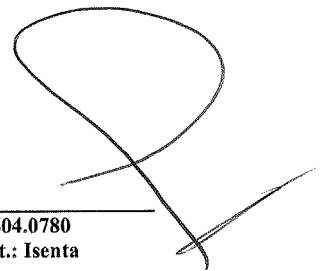
5.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:



- a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
- b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
- c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a

suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

7.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

8.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

8.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24(vinte e quatro) do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassarem o saldo contratado.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata

rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 16(dezesseis) e 17(dezessete) do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

13.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

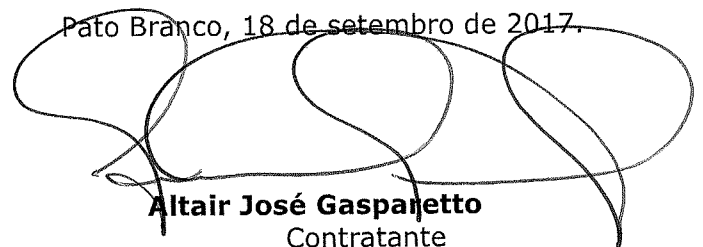
13.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Pato Branco, 18 de setembro de 2017.



Carlos Alberto Brunetto
Contratada



Altair José Gasparotto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO

GRUPO A				
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL CONTRATADO
RADIODIAGNOSTICO				
204010179	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDIBULA	12000	40,38	484560,00

VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO R\$ 484560,00

